



# Imprensa Oficial

Itapeçerica da Serra, 25 de Março de 2021  
Ano 12 - Edição DXVI

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.159, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PERSISTÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, DECRETADA PELO DECRETO Nº 2.888, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.116, DE 16 DE JANEIRO DE 2021, E INSTITUI ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, INSUMOS, BENS E SERVIÇOS, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESTABELECE OS PRINCÍPIO E DIRETRIZES PARA A SAÚDE NO TERRITÓRIO NACIONAL, DETERMINANDO NO SEU ART. 15, INCISO XXI, QUE CABE A CADA ENTE FEDERATIVO A ATRIBUIÇÃO DE “FOMENTAR, COORDENAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS E DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e, dando outras providências, estabelece os princípios e diretrizes para a saúde no território nacional, determinando no seu art. 15, inciso XXI, que cabe a cada Ente Federativo a atribuição de “fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial”;

Considerando a limitação de atendimento ao público imposta pelo fechamento parcial do Hospital Geral de Itapeçerica da Serra – HGIS, referência na região do CONISUD, que incrementou a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município para triagem, diagnóstico e tratamento do COVID-19;

Considerando que, hodiernamente o Estado de São Paulo vem apresentando acelerada evolução de contágio, de ocupação de leitos hospitalares e aumento no número de mortes, decorrentes do COVID-19 e, que, atendendo expressa recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, retroagiu à Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo Estadual;

Considerando o aumento exponencial de casos de atendimento, infecção e tratamento do COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município, evidenciando, face à superlotação, a necessidade da adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos da organização do sistema de saúde, visto a possibilidade de seu colapso;

Considerando que persiste no Município de Itapeçerica da Serra, a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19, devidamente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.116, de 16 de janeiro de 2021, e a notória insuficiência de estrutura física, insumos e capacitação, observado a crescente demanda;

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de aquisição de bens, tratamento terapêutico e preservação do bem-estar e da vida das pessoas contaminadas e diagnosticadas com o COVID-19, em tratamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como, a necessidade de manter, em razoáveis condições de suporte e atendimento, a prestação do serviço de saúde,

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de aquisição de bens, tratamento terapêutico e preservação do bem-estar e da vida das pessoas contaminadas e diagnosticadas com o COVID-19, em tratamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como, a necessidade de manter, em razoáveis condições de suporte e atendimento, a prestação do serviço de saúde,

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de aquisição de bens, tratamento terapêutico e preservação do bem-estar e da vida das pessoas contaminadas e diagnosticadas com o COVID-19, em tratamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como, a necessidade de manter, em razoáveis condições de suporte e atendimento, a prestação do serviço de saúde,

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de aquisição de bens, tratamento terapêutico e preservação do bem-estar e da vida das pessoas contaminadas e diagnosticadas com o COVID-19, em tratamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como, a necessidade de manter, em razoáveis condições de suporte e atendimento, a prestação do serviço de saúde,

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de aquisição de bens, tratamento terapêutico e preservação do bem-estar e da vida das pessoas contaminadas e diagnosticadas com o COVID-19, em tratamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como, a necessidade de manter, em razoáveis condições de suporte e atendimento, a prestação do serviço de saúde,

Itapeçerica da Serra, 25 de março de 2021.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

**DR. FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI**  
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

**MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 3.160, DE 25 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – IS – AUTARQUIA MUNICIPAL, DIANTE DO DECRETO Nº 3.157, DE 23 DE MARÇO DE 2021, COM O OBJETIVO IMEDIATO DE CONTER A TRANSMISSÃO E DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é de competência comum a todos os Entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando as orientações realizadas pelo Comitê de Crise para enfrentamento decorrente dos impactos advindos do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 3.155, de 18 de março de 2021;

Considerando a antecipação dos feriados pelo Decreto nº 3.157, de 23 de março de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Sede da Saúde – IS – Autarquia Municipal, o Almoxarifado, o Centro de Controle de Zoonoses e o Departamento de Frota da Saúde – IS, trabalharão em escala de revezamento, a critério dos respectivos titulares responsáveis.

**Art. 2º** O CAPS - AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - Maria José de Albuquerque, o CEM - Centro de Especialidade Municipal e Fisioterapia do CEM, permanecerão fechados, nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, seguindo, assim, o Decreto nº 3.157, de 2021.

**Art. 3º** Nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril, de 2021, os servidores dos setores relacionados no art. 2º serão remanejados para as outras Unidades de trabalho, a critério dos respectivos titulares responsáveis.

**Art. 4º** Nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, as Unidades Básicas de Saúde e Unidades/Estratégia Saúde da Família, permanecerão abertas, com equipe reduzida, garantindo atendimento para os casos suspeitos de COVID-19, farmácia e vacinação contra COVID-19, respeitado o cronograma de faixa etária.

**Art. 5º** O EMAD, Prontos Socorros, Laboratório Municipal, SAMU e demais Órgãos não terão suas rotinas de trabalhos alteradas.

**Art. 6º** A população será informada sobre o atendimento das Unidades de Saúde, por meio de faixas a serem fixadas pela cidade, em ruas estratégicas, nas Unidades de Saúde, bem como por carro de som que circulará no Município.

**Art. 7º** O Centro de Referência do COVID-19 permanecerá com seu atendimento em horário normal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 25 de março de 2021.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

**DR. FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI**  
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

### DECRETO Nº 3.161, DE 25 DE MARÇO DE 2021

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359, de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594, de 2017, regulamentadas pelo Decreto nº 2.369, de 2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social de Saúde a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Robert Kennedy, 2.900, Assunção – São Bernardo do Campo, SP, CEP 09860-215, portadora do CNPJ nº 47.708.771/0001-00, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de Contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS - Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 25 de março de 2021

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

**DR. FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI**  
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
Prefeito | Francisco Tadao Nakano  
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação  
Telefone | 4668-9000  
Email | imprensa.oficial@itapeçerica.sp.gov.br  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapeçerica.sp.gov.br

